



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1502 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Acrésceta os incisos XXIII, XXIV e parágrafo único ao Artigo 2º da Lei 1.104 de 2002 – Que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica inserido os incisos XXIII, XXIV e parágrafo único ao art. 2º da Lei 1.104 de 2002 com as seguintes redações:

“XXIII - aprovar o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

XXIV – manifestar-se previamente sobre propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

Parágrafo único. É assegurado ao CODEMA, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico, bem como a possibilidade de solicitar dos mesmos a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, MG, 21 de fevereiro de 2020.

***Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito do Município***